

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Compras e Bens Comuns

Processo Administrativo: 41223/2024 e 31041/2024

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição dos bens, abaixo descritos, com fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição:	Unidade	Qtde	Vlr unit	Vlr Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA: Abaixador de língua descartável em madeira, formato convencional liso, com bordas arredondadas, medindo aproximadamente 135 mm de comprimento; 14 mm de largura e 1,9 mm de espessura. Embalagem com 100 unidades, contendo impressos lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Pacote	1.000	R\$6,41	R\$6.410,00
2	ÁGUA DESTILADA - Frasco de 1.000ml.	Frasco	5.000	R\$8,89	R\$44.450,00
3	ÁGUA OXIGENADA – Frasco de 1L.	Frasco	1500	R\$8,18	R\$12.270,00
4	AGULHA DESC 25 X 8.	Unidade	18.000	R\$0,13	R\$2.340,00
5	AGULHA DESC. 13 X 4,5	Unidade	30.000	R\$0,11	R\$3.300,00
6	AGULHA DESC. 25 X 7.	Unidade	42.000	R\$0,14	R\$5.880,00
7	AGULHA DESC. 30 X 7.	Unidade	36.000	R\$0,15	R\$5.400,00
8	AGULHA DESC. 30 X 8.	Unidade	30.000	R\$0,20	R\$6.000,00
9	AGULHA DESC. 40 X 12.	Unidade	75.000	R\$0,07	R\$5.250,00
10	AGULHA PARA COLETA	Unidade	1.000	R\$0,27	R\$270,00
11	ALGODÃO 250 GR.	Unidade	850	R\$11,32	R\$9.622,00
12	ALGODÃO 500 GR.	Unidade	850	R\$16,71	R\$14.203,50
13	ÁLCOOL GEL 500ml	Frasco	3.000	R\$11,64	R\$34.920,00
14	ÁLCOOL GEL GALÃO 5 LITROS	Galão	300	R\$30,86	R\$9.258,00
15	ÁLCOOL 70° %, etílico, hidratado, apresentação líquida. Frasco de 1L	Frasco	3.500	R\$7,09	R\$24.815,00
16	ALMOTOLIA: 250ml Branca; Graduado em alto relevo com bico reto.	Unidade	300	R\$4,13	R\$1.239,00
17	ALMOTOLIA: 250ml Âmbar; Graduado em alto relevo com bico reto.	Unidade	300	R\$3,63	R\$1.089,00
18	AMBÚ ADULTO.	Unidade	60	R\$177,44	R\$10.646,40
19	AMBÚ PEDIÁTRICO.	Unidade	40	R\$132,72	R\$5.308,80
20	ATADURA 10 CM: Tecido Misto (92% Algodão 8% Poliamida). 13 fios. Produto deve atender a NBR 14056. Embalagem, contendo impressos lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. Contem no mínimo 21 gramas.	Unidade	25.000	R\$1,35	R\$33.750,00
21	ATADURA 12 CM: Tecido Misto (92% Algodão 8% Poliamida). 13 fios. Produto deve atender a NBR 14056. Embalagem, contendo impressos lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. Conter no mínimo 21 gramas.	Unidade	40.000	R\$1,32	R\$52.800,00
22	ATADURA 15 CM: Tecido Misto (92% Algodão 8%	Unidade	45.000	R\$1,85	R\$83.250,00

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



	Poliamida). 13 fios. Produto deve atender a NBR 14056. Embalagem, contendo impressos lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. Conter no mínimo 25 gramas.				
23	ATADURA 20 CM: Tecido Misto (92% Algodão 8% Poliamida). 13 fios. Produto deve atender a NBR 14056. Embalagem, contendo impressos lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. Conter no mínimo 30 gramas	Unidade	50.000	R\$1,68	R\$84.000,00
24	ATADURA 6 CM: Tecido Misto (92% Algodão 8% Poliamida). 13 fios. Produto deve atender a NBR 14056. Embalagem, contendo impressos lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Unidade	20.000	R\$0,44	R\$8.800,00
25	ATADURA 8 CM: Tecido Misto (92% Algodão 8% Poliamida). 13 fios. Produto deve atender a NBR 14056. Embalagem, contendo impressos lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Unidade	20.000	R\$0,89	R\$17.800,00
26	AVENTAL DESCARTÁVEL. Descrição: avental impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m2) O capote ou avental deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), além de permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos.	Unidade	10.000	R\$3,06	R\$30.600,00
27	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12.	Unidade	600	R\$3,59	R\$2.154,00
28	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 23.	Unidade	600	R\$2,06	R\$1.236,00
29	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA ABERTO	Unidade	500	R\$0,76	R\$380,00
30	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO.	Unidade	5.000	R\$4,36	R\$21.800,00
31	BUTERFLAY Nº 19.	Unidade	1.000	R\$0,37	R\$370,00
32	BUTERFLAY Nº 21.	Unidade	2.000	R\$0,29	R\$580,00
33	BUTERFLAY Nº 23.	Unidade	3.000	R\$0,27	R\$810,00
34	BUTERFLAY Nº 25.	Unidade	2.000	R\$0,35	R\$700,00
35	BUTERFLAY Nº 27.	Unidade	1.000	R\$0,50	R\$500,00
36	CABO PARA LARINGOSCÓPIO.	Unidade	30	R\$191,54	R\$5.746,20
37	CADARÇO SARIADO PARA FIXAÇÃO.C/ 10M	Rolo	1500	R\$4,13	R\$6.195,00
38	CAMPO OPERATÓRIO FECHADO.	Pacote	2.000	R\$7,25	R\$14.500,00
39	CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO.	Pacote	1.200	R\$3,08	R\$3.696,00
40	CANULA GUEDEL Nº 0.	Unidade	25	R\$2,81	R\$70,25
41	CANULA GUEDEL Nº 1.	Unidade	25	R\$2,48	R\$62,00
42	CANULA GUEDEL Nº 2.	Unidade	25	R\$2,33	R\$58,25
43	CANULA GUEDEL Nº 3.	Unidade	36	R\$2,38	R\$85,68
44	CANULA GUEDEL Nº 4.	Unidade	25	R\$2,22	R\$55,50
45	CANULA GUEDEL Nº 5.	Unidade	25	R\$2,58	R\$64,50
46	CATETER INTRAVENOSO Nº 14: Cateter Intravenoso, periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Embalagem, contendo	Unidade	1.500	R\$0,93	R\$1.395,00



	impressos lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.				
47	CATETER INTRAVENOSO Nº 16: Cateter Intravenoso, periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Embalagem, contendo impressos lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Unidade	2.500	R\$0,83	R\$2.075,00
48	CATETER INTRAVENOSO Nº 18: Cateter Intravenoso, periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Embalagem, contendo impressos lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Unidade	20.000	R\$1,06	R\$21.200,00
49	CATETER INTRAVENOSO Nº 20: Cateter Intravenoso, periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Embalagem, contendo impressos lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Unidade	20.000	R\$1,11	R\$22.200,00
50	CATETER INTRAVENOSO Nº 22: Cateter Intravenoso, periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Embalagem, contendo impressos lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Unidade	20.000	R\$1,28	R\$25.600,00
51	CATETER INTRAVENOSO Nº 24: Cateter Intravenoso, periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Embalagem, contendo impressos lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Unidade	14.000	R\$1,36	R\$19.040,00
52	CATÉTER P/ O ² TIPO ÓCULOS.	Unidade	2.500	R\$1,42	R\$3.550,00
53	CATÉTER P/ O ² TIPO ÓCULOS INFANTIL	Unidade	600	R\$1,47	R\$882,00
54	CATÉTER P/ OXIGÊNIO Nº 04.	Unidade	300	R\$0,65	R\$195,00
55	CATÉTER P/ OXIGÊNIO Nº 06.	Unidade	500	R\$0,64	R\$320,00
56	CATÉTER P/OXIGÊNIO Nº 08.	Unidade	1.000	R\$0,67	R\$670,00
57	CATÉTER P/OXIGÊNIO Nº 10.	Unidade	1.000	R\$0,76	R\$760,00
58	CATÉTER P/OXIGÊNIO Nº 12.	Unidade	1.000	R\$1,08	R\$1.080,00
59	CINTO DE SEGURANÇA PARA MACA.	Unidade	200	R\$66,89	R\$13.378,00
60	CINTO PARA PRANCHA TIPO POLVO/ARANHA .	Unidade	200	R\$79,03	R\$15.806,00
61	CLAMP UMBILICAL	Unidade	450	R\$0,82	R\$369,00
62	CLOREXIDINA: Clorexidina digliconato, dosagem 2%, aplicação degermante, frasco de 1 litro. Embalagem, contendo impressos lote, data de fabricação, validade e	Frasco	600	R\$21,52	R\$12.912,00

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



	registro na ANVISA.				
63	COLAR CERVICAL G.	Unidade	100	R\$15,08	R\$1.508,00
64	COLAR CERVICAL M.	Unidade	100	R\$15,73	R\$1.573,00
65	COLAR CERVICAL P.	Unidade	120	R\$15,08	R\$1.809,60
66	COLAR CERVICAL PP.	Unidade	80	R\$13,70	R\$1.096,00
67	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL : Vedação hermética, Boca larga, Rosqueável e Esterilizado, graduado, 80 ml. Embalagem, contendo impressos lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Unidade	40.000	R\$0,65	R\$26.000,00
68	COLETOR DE URINA INFANTIL.	Pacote	100	R\$0,53	R\$53,00
69	COLETOR PARA PÉRFURO CORTANTE – 13L.	Unidade	10.000	R\$6,26	R\$62.600,00
70	COLETOR PARA PÉRFURO CORTANTE – 7L.	Unidade	8.000	R\$4,82	R\$38.560,00
71	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,7 cm X 7,5 cm com 10 Un.	Pacote	42.000	R\$1,94	R\$81.480,00
72	COMPRESSA DE GAZE C/500 UNIDADES (NÃO ESTÉRIL). Pacote com no mínimo 400g.	Pacote	20.000	R\$57,96	R\$1.159.200,00
73	CURATIVO PÓS- COLETA DE SANGUE. Embalagem, contendo impressos lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Caixa	50.000	R\$17,02	R\$851.000,00
74	DÂNULA 3 VIAS.	Unidade	20.000	R\$0,89	R\$17.800,00
75	ELETRODO DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES.	Pacote	300	R\$10,93	R\$3.279,00
76	ENVELOPE AUTO SELANTE 90mmX230mm	Unidade	25.000	R\$23,42	R\$1.053.900,00
77	ENVELOPE AUTO SELANTE 150mmX250mm	Unidade	45.000	R\$52,11	R\$2.344.950,00
78	EQUIPO MACROGOTAS ALIMENTAÇÃO.	Unidade	130.000	R\$2,21	R\$287.300,00
79	EQUIPO MACROGOTAS SORO.	Unidade	45.000	R\$1,41	R\$63.450,00
80	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL.	Unidade	7.000	R\$0,64	R\$4.480,00
81	ESCOVA PARA UNHAS: Embebida em solução degermante com 22ml de digluconato de clorexidina 2% e tensoativo. Dupla Face. Embalagem, contendo impressos lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Unidade	500	R\$2,84	R\$1.420,00
82	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO: Esfigmomanômetro contendo Manômetro 0 - 300 mmHg; Braçadeira em Nylon com fecho de velcro e com manguito em borracha; Válvula de deflação; Pêra; Circunferência da braçadeira :18 a 35cm de circunferência. Embalagem, contendo impressos lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Unidade	500	R\$70,59	R\$35.295,00
83	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL: Esfigmomanômetro contendo Manômetro 0 - 300 mmHg; Braçadeira em Nylon com fecho de velcro e com manguito em borracha; Válvula de deflação; Pêra; Circunferência da braçadeira: 10 - 18cm. Embalagem, contendo impressos lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Unidade	50	R\$61,97	R\$3.098,50
84	ESFIGNOMANÔMETRO OBESO: Esfigmomanômetro contendo Manômetro 0 - 300 mmHg; Braçadeira em Nylon com fecho de velcro e com manguito em borracha; Válvula de deflação; Pêra; Braçadeira Obeso de 68 cm para braço de circunferência de 31cm à 39cm. Embalagem, contendo impressos lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Unidade	50	R\$98,34	R\$4.917,00
85	ESPARADRAPO. 10 x 4,5 cm	Unidade	5.000	R\$9,68	R\$48.400,00
86	ESPÁTULA DE AYRES.	Pacote	300	R\$10,96	R\$3.288,00
87	ESPÉCULO P.	Unidade	5.000	R\$1,19	R\$5.950,00
88	ESPÉCULO G.	Unidade	2.000	R\$1,64	R\$3.280,00



89	ESPÉCULO M.	Unidade	8.000	R\$1,24	R\$9.920,00
90	ESPÉCULO PP.	Unidade	600	R\$1,42	R\$852,00
91	ESTETOSCÓPIO DUPLO (ADULTO/INFANTIL).	Unidade	300	R\$44,71	R\$13.413,00
92	FIO SUTURA Nº 2.	Unidade	2.000	R\$3,05	R\$6.100,00
93	FIO SUTURA Nº 3.	Unidade	5.000	R\$5,93	R\$29.650,00
94	FIO SUTURA Nº 4.	Unidade	2.800	R\$5,11	R\$14.308,00
95	FIO SUTURA Nº 5.	Unidade	1.000	R\$3,64	R\$3.640,00
96	FITA CREPE .	Unidade	9.000	R\$5,12	R\$46.080,00
97	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19mm X 30m	Unidade	3.000	R\$4,69	R\$14.070,00
98	FIXADOR CIPATOLÓGICO.	Frasco	300	R\$7,86	R\$2.358,00
99	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO.	Unidade	100	R\$78,99	R\$7.899,00
100	FRASCO ALIMENTAÇÃO 300 ML .	Unidade	100.000	R\$1,28	R\$128.000,00
101	FRASCO ALIMENTAÇÃO 500 ML.	Unidade	30.000	R\$1,23	R\$36.900,00
102	GARROTE METRO.	Metro	500	R\$2,21	R\$1.105,00
103	GAZE TIPO QUEIJO. Rolo deverá ter, no mínimo, 700g.	Unidade	5.000	R\$53,93	R\$269.650,00
104	GEL PARA ECG 500ml.	Unidade	500	R\$6,11	R\$3.055,00
105	GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL.	Unidade	25	R\$68,96	R\$1.724,00
106	IMOBILIZADOR CABEÇA ADULTO.	Unidade	100	R\$117,87	R\$11.787,00
107	IMOBILIZADOR CABEÇA INFANTIL.	Unidade	60	R\$101,33	R\$6.079,80
108	LAMINA P/ LARINGO CURVA Nº 0.	Unidade	10	R\$126,34	R\$1.263,40
109	LAMINA P/ LARINGO CURVA Nº 1.	Unidade	10	R\$117,77	R\$1.177,70
110	LAMINA P/ LARINGO CURVA Nº 2.	Unidade	10	R\$129,67	R\$1.296,70
111	LAMINA P/ LARINGO CURVA Nº 3.	Unidade	10	R\$139,03	R\$1.390,30
112	LAMINA P/ LARINGO CURVA Nº 4.	Unidade	10	R\$131,34	R\$1.313,40
113	LAMINA P/ LARINGO CURVA Nº 5.	Unidade	10	R\$141,56	R\$1.415,60
114	LAMINA P/ LARINGO RETA Nº 0.	Unidade	10	R\$112,69	R\$1.126,90
115	LAMINA P/ LARINGO RETA Nº 1.	Unidade	10	R\$122,32	R\$1.223,20
116	LAMINA P/ LARINGO RETA Nº 2.	Unidade	10	R\$145,12	R\$1.451,20
117	LAMINA P/ LARINGO RETA Nº 3.	Unidade	10	R\$126,02	R\$1.260,20
118	LAMINA P/ LARINGO RETA Nº 4.	Unidade	10	R\$127,15	R\$1.271,50
119	LAMINA P/ LARINGO RETA Nº 5.	Unidade	10	R\$122,29	R\$1.222,90
120	LAMINA P/ BISTURI Nº 15.	Unidade	2.500	R\$0,28	R\$700,00
121	LAMINA P/BISTURI Nº 12.	Unidade	2.500	R\$0,23	R\$575,00
122	LAMINA P/BISTURI Nº 24.	Unidade	2.500	R\$0,34	R\$850,00
123	LAMINA P/BISTURI Nº11.	Unidade	2.500	R\$0,21	R\$525,00
124	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, CAIXA C/50 UNIDADES	Caixa	6.000	R\$8,42	R\$50.520,00
125	LENÇOL DESCARTÁVEL.	Unidade	3.000	R\$11,36	R\$34.080,00
126	LUVA ESTÉRIL Nº 7.	Par	3.000	R\$2,62	R\$7.860,00
127	LUVA ESTÉRIL Nº 8.	Par	1.500	R\$1,85	R\$2.775,00
128	LUVA ESTÉRIL Nº 8,5.	Par	600	R\$1,55	R\$930,00
129	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5.	Par	5.000	R\$2,13	R\$10.650,00
130	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL.	Pacote	600	R\$8,60	R\$5.160,00
131	LUVA PROCEDIMENTO G.	Caixa	5.000	R\$22,51	R\$112.550,00
132	LUVA PROCEDIMENTO M.	Caixa	10.000	R\$22,80	R\$228.000,00
133	LUVA PROCEDIMENTO P.	Caixa	10.000	R\$22,59	R\$225.900,00
134	LUVA PROCEDIMENTO PP.	Caixa	8.000	R\$23,58	R\$188.640,00
135	MACACÃO DE PROTEÇÃO, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL,	Unidade	500	R\$12,33	R\$6.165,00



	COM PROTETOR DE ZÍPER, TAMANHO XL(GG)				
136	MACACÃO DE PROTEÇÃO, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM PROTETOR DE ZÍPER, TAMANHO XXL(XGG)	Unidade	500	R\$12,33	R\$6.165,00
137	MANTA TÉRMICA .	Unidade	2.000	R\$5,36	R\$10.720,00
138	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1.	Unidade	20	R\$19,51	R\$390,20
139	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5.	Unidade	20	R\$22,07	R\$441,40
140	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2.	Unidade	20	R\$22,47	R\$449,40
141	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5.	Unidade	20	R\$24,59	R\$491,80
142	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3.	Unidade	20	R\$23,20	R\$464,00
143	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4.	Unidade	50	R\$22,67	R\$1.133,50
144	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5.	Unidade	50	R\$21,83	R\$1.091,50
145	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 6.	Unidade	100	R\$33,23	R\$3.323,00
146	MÁSCARA DE HUDSON ADULTO COM RESERVATÓRIO	Unidade	1.000	R\$8,93	R\$8.930,00
147	MÁSCARA DE HUDSON PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO	Unidade	500	R\$9,75	R\$4.875,00
148	MÁSCARA TRIPLA, Descartável, com elástico. Descrição: Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). Além disso, deve ser constituída de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas. E o elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%.	Caixa	10.000	R\$12,72	R\$127.200,00
149	MÁSCARA N 95.	Unidade	11.000	R\$1,73	R\$19.030,00
150	MÁSCARA PFF2	Unidade	10.000	R\$1,75	R\$17.500,00
151	MÁSCARA VENTURI ADULTO.	Unidade	50	R\$10,42	R\$521,00
152	MÁSCARA VENTURI INFANTIL.	Unidade	40	R\$10,99	R\$439,60
153	MICROPORE 25mm x 4,5m.	Rolo	15.000	R\$5,69	R\$85.350,00
154	NEBULIMETRO C/ ROSCA ADULTO.	Unidade	100	R\$8,93	R\$893,00
155	NEBULIMETRO C/ ROSCA INFANTIL.	Unidade	100	R\$7,32	R\$732,00
156	NEBULIMETRO S/ROSCA ADULTO.	Unidade	100	R\$8,71	R\$871,00
157	NEBULIMETRO S/ROSCA INF.	Unidade	100	R\$10,59	R\$1.059,00
158	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Armação com encaixe para a lente. Lente única com proteção lateral. Tratamento antirrisco.	Unidade	200	R\$10,76	R\$2.152,00
159	PAPEL GRAU CIRURGICO.	Unidade	400	R\$257,00	R\$102.800,00
160	PAPEL P/ ECG BOBIBA: papel termosensível 80mmx30m.	Unidade	100	R\$11,81	R\$1.181,00
161	PAPEL P/ ECG BOBINA: papel mac a4 termossensível 215mm x 30m.	Unidade	100	R\$20,92	R\$2.092,00
162	PINÇA KELLY CURVA COM 16 CM.	Unidade	30	R\$27,79	R\$833,70
163	PINÇA KELLY RETA COM 16 CM.	Unidade	30	R\$27,06	R\$811,80
164	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO SEM DENTE COM 16 CM.	Unidade	30	R\$17,80	R\$534,00
165	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE 16CM.	Unidade	30	R\$21,34	R\$640,20
166	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM 14CM.	Unidade	30	R\$29,23	R\$876,90
167	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA COM 15CM.	Unidade	30	R\$32,58	R\$977,40
168	PINÇA SHERON DESCARTÁVEL.	Unidade	2.500	R\$2,50	R\$6.250,00
169	PROTETOR FACIAL EM PVC, REUTILIZÁVEL E AJUSTÁVEL.	Unidade	100	R\$17,00	R\$1.700,00

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



170	PROTETOR OCULAR ADULTO.	Unidade	2.000	R\$0,65	R\$1.300,00
171	PROTETOR OCULAR INFANTIL.	Unidade	2.000	R\$0,73	R\$1.460,00
172	PVPI – FRASCO DE 1 LITRO.	Frasco	200	R\$50,47	R\$10.094,00
173	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA.	Unidade	50	R\$74,93	R\$3.746,50
174	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES	Pacote	150	R\$7,96	R\$1.194,00
175	SERINGA 1 ML C/ AGULHA.	Unidade	100.000	R\$0,21	R\$21.000,00
176	SERINGA 1 ML ULTRAFINE.	Unidade	50.000	R\$0,32	R\$16.000,00
177	SERINGA 10 ML C/AGULHA	Unidade	60.000	R\$0,31	R\$18.600,00
178	SERINGA 20 ML C/AGULHA	Unidade	60.000	R\$0,39	R\$23.400,00
179	SERINGA 3 ML C/AGULHA	Unidade	80.000	R\$0,32	R\$25.600,00
180	SERINGA 5 ML C/AGULHA	Unidade	100.000	R\$0,33	R\$33.000,00
181	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ml S/AGULHA BICO SLIP	Unidade	50.000	R\$0,44	R\$22.000,00
182	SONDA ASPIR. TRAQUEAL 10	Unidade	2.000	R\$0,62	R\$1.240,00
183	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	Unidade	6.000	R\$0,63	R\$3.780,00
184	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16	Unidade	1.000	R\$0,76	R\$760,00
185	SONDA ASPIR. TRAQUEAL 18.	Unidade	1.000	R\$1,35	R\$1.350,00
186	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 06.	Unidade	1.000	R\$0,75	R\$750,00
187	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 08.	Unidade	5.000	R\$0,57	R\$2.850,00
188	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5.	Unidade	200	R\$3,80	R\$760,00
189	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.	Unidade	200	R\$3,70	R\$740,00
190	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5.	Unidade	100	R\$3,90	R\$390,00
191	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.	Unidade	200	R\$3,83	R\$766,00
192	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	Unidade	300	R\$2,41	R\$723,00
193	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	Unidade	350	R\$2,47	R\$864,50
194	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	Unidade	1.000	R\$2,73	R\$2.730,00
195	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	Unidade	600	R\$2,85	R\$1.710,00
196	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	Unidade	700	R\$3,14	R\$2.198,00
197	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	Unidade	350	R\$3,22	R\$1.127,00
198	SONDA NASOENTERAL Nº 06.	Unidade	500	R\$8,54	R\$4.270,00
199	SONDA NASOENTERAL Nº 08.	Unidade	500	R\$8,83	R\$4.415,00
200	SONDA NASOENTERAL Nº 12.	Unidade	1.000	R\$9,62	R\$9.620,00
201	SONDA NASOGASTRICA nº 08.	Unidade	200	R\$0,79	R\$158,00
202	SONDA NASOGASTRICA nº12.	Unidade	200	R\$1,08	R\$216,00
203	SONDA NASOGASTRICA nº 18.	Unidade	200	R\$1,45	R\$290,00
204	SONDA NASOGASTRICA nº 20.	Unidade	200	R\$1,78	R\$356,00
205	SONDA NASOGASTRICA nº 22.	Unidade	200	R\$2,03	R\$406,00
206	SONDA URETRAL Nº 10.	Unidade	15.000	R\$0,61	R\$9.150,00
207	SONDA URETRAL Nº 12.	Unidade	20.000	R\$0,75	R\$15.000,00
208	SONDA URETRAL Nº 14 .	Unidade	10.000	R\$0,76	R\$7.600,00
209	SONDA URETRAL Nº 16.	Unidade	5.000	R\$1,06	R\$5.300,00
210	SONDA URETRAL Nº 06.	Unidade	5.000	R\$0,53	R\$2.650,00
211	SONDA URETRAL Nº 08.	Unidade	15.000	R\$0,63	R\$9.450,00
212	TALA DE PAPELÃO P/IMOBILIZAÇÃO ADULTO 1 METRO	Unidade	1.000	R\$3,86	R\$3.860,00
213	TALA DE PAPELÃO P/IMOBILIZAÇÃO INFANTIL 50 CM	Unidade	500	R\$4,93	R\$2.465,00
214	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL.	Unidade	300	R\$15,03	R\$4.509,00
215	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA FINA CURVA COM 15CM.	Unidade	100	R\$22,58	R\$2.258,00
216	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA ROMBA COM 15CM.	Unidade	100	R\$29,68	R\$2.968,00
217	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA CURVA COM 15CM.	Unidade	100	R\$35,18	R\$3.518,00

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



218	TESOURA CIRÚRGICA FINA RETA COM 15CM.	Unidade	100	R\$36,83	R\$3.683,00
219	TESOURA CIRÚRGICA FINA CURVA COM 15CM.	Unidade	100	R\$30,68	R\$3.068,00
220	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA FINA RETA COM 15CM..	Unidade	100	R\$34,65	R\$3.465,00
221	TESOURA PARA RETIRAR PONTOS SPENCER COM 12CM.	Unidade	100	R\$36,00	R\$3.600,00
222	TESOURA IRIS COM 14CM.	Unidade	100	R\$36,83	R\$3.683,00
223	TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE	Unidade	100	R\$49,92	R\$4.992,00
224	TOMADA PARA OXIGÊNIO: Tipo Y	Unidade	100	R\$75,97	R\$7.597,00
225	TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO	Pacote	50.000	R\$7,10	R\$355.000,00
226	UMIDIFICADOR COM FRASCO 250ML PLÁSTICO PARA OXIGENOTERAPIA.	Unidade	100	R\$14,72	R\$1.472,00
227	URIPEM Nº4. Pacote com 4 unidades.	Pacote	1.500	R\$4,89	R\$7.335,00
228	URIPEM Nº6. Pacote com 4 unidades.	Pacote	1.000	R\$5,44	R\$5.440,00
229	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: MODELO VU010.	Unidade	1 000	R\$225,66	R\$225.660,00
230	VASELINA LIQUIDA – Frasco de 1 litro.	Frasco	300	R\$25,79	R\$7.737,00
231	VASELINA SÓLIDA – Frasco com 500g.	Frasco	200	R\$68,66	R\$13.732,00

1.2. Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Compromisso do Registro de Preços, prorrogável por igual período, na forma dos art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.197.313,38 (nove milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e treze reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

1.5. O regime de execução contratual será o de Empreitada por Preço Unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a contratação deve ser realizada em razão da necessidade de manter o estoque do Almoxarifado para suprir a demanda de todas Unidades de Saúde, incluindo unidades Móveis, e Setores que realizam atendimento ao público.

2.2. O Município do Rio Grande/RS não possui Plano de Contratações Anual, em razão da discricionariedade permitida pelo art. 12, inc. VII da Lei 14.133/2021.

2.3. Em razão de os bens possuírem natureza comum, amplamente comercializados por diversas entidades empresárias a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

3.1.1. Os produtos devem ser entregues em plenas condições de uso, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.1.2. Os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Secretaria, dentro do limite orçamentário existente. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar as quantidades solicitadas no local indicado pela secretaria de saúde, de segunda a sexta em horário comercial a partir do recebimento da nota de empenho.

3.1.3. A CONTRATADA, deverá vir munida da quantidade solicitada através do empenho e entregar na Secretaria da Saúde no endereço Rua Almirante Barroso nº 83 Bairro Centro. Caso não forneça a quantidade integral a CONTRATANTE fica isenta de ressarcimento de quaisquer despesas extraordinárias ao acordado no Contrato.

3.1.4. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos produtos

3.1.5. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

3.1.6. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados no Contrato.

3.1.7. Se durante o recebimento o(os) objeto(s) não estar(em) de acordo com o edital enviara solicitação de substituição que ficará a empresa obrigada a substituir o(s) mesmo(s) dentro do prazo máximo equivalente de 7 (sete) dias para a retirada e o mesmo período para devolver o(s) objeto(s) de acordo com o solicitado no edital, sem ônus para o município do Rio Grande.

3.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

Nº do Contrato	Objeto	Período
P.E. 103/2023	RP Correlatos	12/09/2023 a 11/09/2024
Adesão 011/2023	RP Correlatos	06/10/2023 a 05/04/2024
Disp. Presen. 146/24	Esfigmomanômetro	10/09/2024 a 31/12/2024

3.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, a indicação de valores contratados por fornecedores encontra-se em anexo.

3.3.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

3.4. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

3.5. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



4.1. São as previstas no instrumento contratual.

4.2. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b) observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5. Da exigência da amostra, não serão exigidas amostras dos produtos ofertados, ficando a análise e aprovação dos itens a cargo das propostas apresentadas e prospectos dos itens ofertados.

4.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Por se tratar de fornecimento parcelado, serão entregues nas quantidades e prazos de entrega, de acordo com o previsto na emissão da Ordem de Fornecimento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada na Ordem de Fornecimento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Almirante Barroso, nº 83, bairro Getúlio Vargas, Rio Grande/RS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.



6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.9. Além das rotinas de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal 19.707/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência e na proposta, juntamente com a nota fiscal.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até de 30 (trinta) dias úteis, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO/CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois a quantidade prevista foi feita com base em planejamento do setor requisitante e que é suficiente para nossa demanda anual com pequena margem para possível emergência.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as Declarações.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária do exercício vigente, sendo preconizada a utilização de recursos vinculados, bem como a previsão orçamentária do recurso livre.

Secretaria de Município da Saúde
Município do Rio Grande/RS, 06 de Setembro de 2024.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Marta da Costa Fonseca
Dirigente de Núcleo de Compras

Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

